



setor da indústria

Fevereiro, 2013

SISTEMA DE INDUSTRIA RESPONSÁVEL

No dia 1 de Agosto de 2012 foi publicado o Decreto-Lei n.º 169/2012, diploma legal que aprovou o Sistema de Indústria Responsável (SIR), que veio criar um novo quadro jurídico para o setor da indústria, com o desiderato de facilitar a captação de novos investidores e a geração de novos projetos para as empresas já estabelecidas.

De acordo com os objetivos enunciados no preâmbulo do diploma, o SIR assenta numa alteração de paradigma regulatório em que o Estado, no espírito do Licenciamento Zero, previsto pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, reduz o controlo prévio e reforça os mecanismos de controlo “*a posteriori*”, acompanhados de maior responsabilização dos industriais e das demais entidades intervenientes no procedimento.

Para esse efeito, uma das inovações introduzidas foi a de “*codificar*”, neste novo diploma, as matérias relativas ao exercício da atividade industrial, à instalação das novas Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), que substituem as anteriores Áreas de Localização Empresarial (ALE), e à acreditação de entidades no âmbito do licenciamento industrial.

Para além desse aspeto, entre as outras alterações introduzidas pelo SIR assinalam-se (i) a criação das referidas Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), (ii) a dispensa de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) para os estabelecimentos industriais que se pretendam instalar nas ZER, (iii) a extinção da exigência de licenciamento de determinadas pequenas indústrias, (iv) as alterações aos estabelecimentos de tipo I e II e (v) a criação de um sistema de emissão automática de certidões para atos tácitos, uma vez decorridos os prazos legais, via “Balcão do empreendedor”.

O SIR entrou em vigor no passado dia 3 de Setembro de 2012. Porém, relativamente às disposições do SIR que dependem da existência do “Balcão do empreendedor”, o diploma prevê um regime faseado de entrada em vigor, destacando-se os seguintes momentos intercalares, que mantêm este tema atual:

- (a) Até 31 de Dezembro de 2012, disponibilização no “Balcão do empreendedor”, entre outros, de serviços relacionados com o cadastro eletrónico único dos estabelecimentos industriais, comunicações de início de exploração de estabelecimentos, suspensão ou caducidade de títulos de exploração;
- (b) Até 31 de Março de 2013, disponibilização no “Balcão do empreendedor” de serviços relacionados com o procedimento de mera comunicação prévia;

- (c) Até 30 de Junho de 2013, disponibilização de todos os restantes serviços relacionados com as funcionalidades do “Balcão do empreendedor”.
- (d) Correspondendo o “Balcão do empreendedor” ao balcão único eletrónico nacional para a realização de todas as formalidades associadas ao exercício de uma atividade económica, é relevante para as empresas abrangidas no âmbito do SIR ter presente as fases acima descritas e adaptar a sua atuação em conformidade com as mesmas.

© Fevereiro 2013. Garrigues Portugal, S.L.P. - Sucursal, encontra-se proibida a sua cópia ou circulação. A informação e as opiniões dela constantes têm carácter geral, não constituindo uma forma de aconselhamento jurídico.